



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 74/2020 – São Paulo, sexta-feira, 24 de abril de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO PRES Nº 2625, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 8.ª Turma, decorrente da remoção da Desembargadora Federal Diva Malerbi;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n. 4 - GABTCZ;

CONSIDERANDO o requerimento constante no Expediente SEI n.º 0011349-36.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Remover a Excelentíssima Desembargadora Federal Therezinha Astolphi Cazerta, da 9.ª Turma, para integrar a 8.ª Turma (Gabinete 3083) desta Corte, a partir do dia 28 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 2627, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 23 de abril de 2020, os efeitos do Ato PRES n.º 1826/2019, que convocou a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no Gabinete nº 3092, da 9ª Turma, em vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Federal ANA LÚCIA JORDÃO PEZARINI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2626, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera o Ato PRES nº 2576/2020, que dispõe sobre a realização de sessões de julgamento por meio não presencial (virtual) para apreciação de expedientes e recursos no âmbito do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato PRES nº 2576, de 16/3/2020, que dispõe sobre a realização de sessões de julgamento por meio não presencial (virtual) para apreciação de expedientes e recursos no âmbito do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

CONSIDERANDO a decisão proferida na 201ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CATRF3R), de 16 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 4º, inciso II, do Ato PRES nº 2576/2020, nos seguintes termos:

“Art. 4º.....:

II- manifestação justificada de discordância para com o julgamento sob a forma eletrônica, a cargo da parte interessada, com antecedência de 24 horas da abertura da sessão, e encaminhada por petição ou correio eletrônico para o endereço: conselhos@trf3.jus.br.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor em 16 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sempre prévio de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 27/3/20, e no dia 17/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8019, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2.^a Vara de Taubaté, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1.^a Vara-Gabinete, no período de 14 a 17/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.^a Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8017, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1.^a Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8016, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3.^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/3/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8012, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 9/3/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8008, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 20/3/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8006, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 17/3/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7997, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal ROSAMARIA PEDRASSI DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8003, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8002, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8001, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8000, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2^a Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 13/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7994, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 1^a Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara de Osasco, nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, designado na titularidade da mencionada Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8013, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30808200,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 23/3/20, o item III do Ato CJF3R nº 1976/17, em relação ao Processo nº 0006707-63.2012.4.03.6104.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8005, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 9-CPGR-JEF,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, da 5^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000159-41.2020.4.03.6201, da 1^a Vara-Gabinete, a partir de 14/4/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, da 5^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001189-14.2020.4.03.6201, da 1^a Vara-Gabinete, a partir de 14/4/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e impedimento do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8022, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0001437-05.2020.4.03.6322,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER, da 1^a Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001437-05.2020.4.03.6322, da 1^a Vara-Gabinete, no período de 22 a 24/4/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2^a Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001437-05.2020.4.03.6322, da 1^a Vara-Gabinete, a partir de 25/4/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8015, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 119/2020,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA, da 1^a Vara-Gabinete de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000835-50.2020.4.03.6120, da 1^a Vara, no período de 16 a 24/4/20, em decorrência de impedimento da MM^a. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2^a Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000835-50.2020.4.03.6120, da 1^a Vara, a partir de 25/4/20, em decorrência de impedimento da MM^a. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8014, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30995142,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5006082-72.2020.4.03.6100, da 4^a Vara, a partir de 16/4/20, em decorrência de suspeição da MM^a. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8010, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30966163,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5006188-34.2020.4.03.6100, da 24^a Vara, a partir de 15/4/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal VICTORIO GIUZIO NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8007, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 14/4/20,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 5^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0012025-82.2015.403.6181, 0008142-93.2016.403.6181, 0008847-91.2016.403.6181, 0008964-82.2016.403.6181, 0009062-67.2016.403.6181, 0009404-78.2016.403.6181, 0009457-59.2016.403.6181, 0009797-03.2016.403.6181, 0012038-47.2016.403.6181, 0008801-05.2016.403.6181 e 0013667-22.2017.403.6181, da 9^a Vara, nos períodos de 14/4 a 12/5 e de 18/5 a 14/6/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE e férias da MM^a Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0012025-82.2015.403.6181, 0008142-93.2016.403.6181, 0008847-91.2016.403.6181, 0008964-82.2016.403.6181, 0009062-67.2016.403.6181, 0009404-78.2016.403.6181, 0009457-59.2016.403.6181, 0009797-03.2016.403.6181, 0012038-47.2016.403.6181, 0008801-05.2016.403.6181 e 0013667-22.2017.403.6181, da 9^a Vara, nos dias 15 e 16/6/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE e férias da MM^a Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8009, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 18/2020,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2.^a Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001059-82.2020.4.03.6121, da 1.^a Vara, a partir de 14/4/20, em decorrência de impedimento da MM.^a Juíza Federal MARISA VASCONCELOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8011, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 30802150,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3.^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003300-05.2019.4.03.6108, da 2.^a Vara, a partir de 15/4/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1907, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Digite aqui a Ementa...

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 14 (quatorze) dias de férias para 08 a 21 de setembro de 2020 (1º período - 2019/2020) do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2031, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, o período de férias de 15 de junho a 4 de julho de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º) para 17 de agosto a 05 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/04/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7999, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, da 1ª Vara de Naviraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/3 a 7/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7998, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME CASTRO LÔPO, da 1ª Vara-Gabinete de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/3 a 7/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7996, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 19/3 a 7/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7995, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6.^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 9/3 a 7/4/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA GONÇALVES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 16:51, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2029, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LIN PEI JENG, os períodos de férias de 18/05 a 06/06/2020 (1.^o 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 1923/2020, para 17/08 a 05/09/2020, e de 16/09 a 15/10/2020 (2.^o 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 16/11 a 15/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 20/04/2020, às 15:04, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

s

PORTARIA CORE Nº 2030, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, em decorrência de licença-saúde concedida no período de 11 de fevereiro a 10 de abril de 2020, as férias agendadas para 02 a 21 de março de 2020 (2.^o período de 2018/2019), do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO, aprovadas pela Portaria PRES nº 1832/2019, ficando o saldo de 20 (vinte) dias para fruição no período de 11 a 30 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/04/2020, às 16:09, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3.^a REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 3, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc. 2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc. 3334543), ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 12, de 20 de setembro de 2019 (doc. 5129201) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO a indicação dos magistrados integrantes das 4ª e 13ª Turmas Recursais (doc. 5647938);

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma que segue:

Turmas/Composição			
1ª Turma Recursal	Juiz Designado	Início	Término
Sérgio Henrique Bonachela	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Flávia de Toledo Cera	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Fernando Moreira Gonçalves	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
2ª Turma Recursal			
Alexandre Cassettari	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Uilton Reina Cecato	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Clécio Braschi	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
3ª Turma Recursal			
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Leandro Gonsalves Ferreira	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Nílce Cristina Petris de Paiva	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
4ª Turma Recursal			
Ângela Cristina Monteiro	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Flávia Pellegrino Soares Millani	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Rodrigo Zacharias	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020

5ª Turma Recursal			
Omar Chamon	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Kyu Soon Lee	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
6ª Turma Recursal			
Rafael Andrade de Margalho	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Ciro Brandani Fonseca	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
7ª Turma Recursal			
Jairo da Silva Pinto	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Claudia Mantovani Arruga	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
8ª Turma Recursal			
Ricardo Geraldo Rezende Silveira	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Márcio Rached Millani	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
9ª Turma Recursal			
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Danilo Almasi Vieira Santos	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
10ª Turma Recursal			
Caio Moysés de Lima	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Lin Pei Jeng	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Claudia Hilst Menezes	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
11ª Turma Recursal			
Maíra Felipe Lourenço	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Paulo Cezar Neves Júnior	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Luciana Melchiori Bezerra	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
12ª Turma Recursal			
Renato de Carvalho Viana	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
13ª Turma Recursal			

João Carlos Cabrelon de Oliveira	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Gabriela Azevedo Campos Sales	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Isadora Segalla Afanasieff	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
14ª Turma Recursal			
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020
15ª Turma Recursal			
Rodrigo Oliva Monteiro	Presidente	06/10/2019	05/10/2020
Fabio Ivens de Pauli	admissibilidade	06/10/2019	05/04/2020
Luciana Jacó Braga	admissibilidade	06/04/2020	05/10/2020

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala dos magistrados responsáveis pela admissibilidade de que trata o *caput*, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Artigo 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados em sistema de rodízio.

Parágrafo único - Compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Artigo 3º. Revogar a Portaria GACO nº 12, de 20 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5697937/2020

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição n.º 184 de 01/10/2019; n.º 200 de 23/10/2019 e n.º 19 de 28/01/2020. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 22/04/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 11.416/2006, o art. 6.º da Lei n.º 12.774/2012, a Portaria Conjunta n.º 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções n.º 43/2008, n.º 159/2011 e n.º 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3706	NINA NOVAES C. NASCIMENTO	De B8 para B9	05/03/2020
3741	SERGIO LUIZ DE MATTEO	De B9 para B10	28/03/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3576	SALMAR. ALI Z. R. PIEROBON	De B10 para C11	22/03/2020
3578	RAFAEL TOMAZIM	De B10 para C11	29/03/2020
3644	ELISABETE DE MORAIS C. L. MATARUCO	De B9 para B10	21/03/2020
3647	ALINE VIEIRA GOMES	De B9 para B10	28/03/2020
3707	SIMONE CHRISTIANE MACHADO	De B8 para B9	05/03/2020
3711	SANDRA GOLDSTEIN	De B8 para B9	19/03/2020
3875	CRISTINE HARADA RODRIGUES	De A5 para B6	04/12/2019

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
----	------	-----------------	-------------

3920	EDUARDO SEIHUKU KINJO	De A5 para B6	31/03/2020
------	-----------------------	---------------	------------

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE OPERAÇÃO DE COMPUTADOR:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3365	PATRICIA BRAZ GUIMARAES	De C12 para C13	09/03/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 22/04/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5683652/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0005929-50.2020.4.03.8000

Documento nº 5683652

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **KÁTIA RIVERO VASCONCELLOS**, R.F. nº 4161.

Tendo em vista a informação 5683444 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço da interessada, da seguinte forma:

- 515 (quinhentos e quinze) dias, referentes ao período de 09/03/2018 a 05/08/2019, em que trabalhou no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 22/04/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5688849/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0052251-65.2019.4.03.8000

Documento nº 5688849

Ref. Averbação de tempo de serviço do servidor **FABIO MAKOTO HIGUCHI**, R.F. nº 4179.

Tendo em vista a informação 5688438 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:

- 3.828 (três mil oitocentos e vinte e oito) dias, referentes aos períodos de 16/07/2003 a 09/09/2010 e 10/09/2010 a 06/01/2014, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90;

II - referente ao período trabalhado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 2.093 (dois mil e noventa e três) dias, referentes ao período de 07/01/2014 a 30/09/2019, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/04/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5698934/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006043-62.2015.4.03.8000

Documento nº 5698934

Conforme documento 5698932, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, no período de 18/04/2020 a 25/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/04/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5701717/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023131-50.2014.4.03.8000

Documento nº 5701717

Conforme documento 5701715, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ROSA MACEDO DE ABREU, no período de 22/04/2020 a 24/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 23/04/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia voluntário/servidora para atuação como conciliador na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0016809-35.2019.4.03.8001.

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os voluntários e servidora abaixo relacionados, aprovados no "Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região" promovido pelo Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos termos do Edital 1/2018 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADORES na Justiça Federal da 3ª Região e nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA CANAVEZZI - voluntária

CHANTALARA UO CUOCO - servidora

HERBERT RODRIGUES - voluntário

Art. 2º Os conciliadores ora nomeados serão convocados pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuarão sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Cecon ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1(um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º Os conciliadores nomeados nesta Portaria integrarão o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 22/04/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCINº 44, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia voluntário para atuação como conciliador na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0003783-33.2020.4.03.8001.

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n.02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aprovado no "Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região" promovido pelo Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos termos do Edital 2/2019 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

NEGIS AGUILAR DA SILVA – voluntário

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuarão sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Cecon ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1(um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 22/04/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5695335/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007181-56.2018.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 52/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5695298).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No feito em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que os Termos Aditivos nº 08.280.11.17 e nº 08.280.12.17 não exigiram a adequação da garantia de execução apresentada no contrato originário.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/1999.

5. Cientifique-se a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor e ao NUFC para ciência desta decisão e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5698766/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005807-34.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 55/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5698642).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No feito em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que o Termo Aditivo nº 04.721.11.19 não exigiu a adequação da garantia de execução apresentada no contrato originário.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/1999.

5. Cientifique-se a empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor e ao NUFC para ciência desta decisão e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5700009/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005842-91.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 56/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5699882).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. a penalidade de **advertência**, pela falta da apresentação de endosso da apólice de seguro garantia relacionado ao Termo Aditivo nº 04.722.11.19, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo RECURSO ADMINISTRATIVO, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor e ao NUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 7/2020 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 6ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SP, anteriormente designada para o período de 30 de março a 03 de abril de 2020, **que será realizada no período de 01 a 05 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253-89.2019.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 13.03.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias SUSI nº 14/2020 e nº 16/2020, desta Diretoria do Foro, bem como os termos da Portaria Conjunta nº 05/2020-PRES/CORE, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

DETERMINAR a fluência dos prazos nos Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias Administrativas, a partir do dia 04/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 22/04/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 8/2020 - DFORSF

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP, anteriormente designada para o período de 16 a 20 de março de 2020, **que será realizada no período de 22 a 26 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0004205 08 2020.4.03.8001 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 17.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 5693155/2020

Nos termos da Informação 5692979, necessária se faz a regularização da licença concedida à servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, de modo que passe a englobar apenas o período de 07/12/2015 a 11/12/2015, conforme atestado médico anexado ao pedido, devendo ser desconsiderados os dias 05 e 06/12/2015.

Ao NUSA, para providências. Após a regularização, dê-se ciência à servidora, chefia imediata e NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 429, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009707-25.2020.4.03.8001; e

Considerando os termos dos Ofícios 8 e 9, de 27 de março e 17 de abril de 2020, respectivamente, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jales;

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 5695066);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5695066);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5672862, 5673015 e 5690817);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI, RF 7306, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Jales;

II - DESIGNAR a servidora FLÁVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ, RF 5691, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jales;

III - DISPENSAR o servidor CLEBER LEANDRO NARDELI, RF 6606, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Jales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5692651/2020

DECISÃO Nº 5689299/2020

INTERESSADO: PATRICK SEIXAS LUPINACCI - RF 8556

Ante o exposto e, considerando que o documento apresentado pelo servidor não tem o condão de modificar a decisão anteriormente proferida, NÃO ACOELHO o pedido de reconsideração e MANTENHO a decisão proferida no Despacho nº 5636516.

Dê-se ciência ao servidor e à chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700177/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5700177

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5682474, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROSELI DE PAULA FARIA - RF 1055, para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700258/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008535-19.2018.4.03.8001

Documento nº 5700258

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5694822, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AGNALDO VIEIRA DE SOUZA - RF 4592, para o período de 02/04/2020 a 15/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700297/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 5700297

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5695200, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 15/04/2020 a 04/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700339/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067538-70.2016.4.03.8001

Documento nº 5700339

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5697774, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDA LUCAS BESSAMARIN - RF 7154, para o período de 17/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700561/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049295-78.2016.4.03.8001

Documento nº 5700561

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5697923, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA - RF 7461, para o período de 17/04/2020 a 26/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700579/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009083-15.2016.4.03.8001

Documento nº 5700579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5697894, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA NARDI TONI - RF 3421, para o período de 16/04/2020 a 30/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700614/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068882-86.2016.4.03.8001

Documento nº 5700614

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5695873, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO PEREIRA DE SOUZA NETTO - RF 7943, para o período de 17/04/2020 a 19/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5468428/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0033524-89.2018.4.03.8001

Documento nº 5468428

Considerando a Informação SUSL 5468391, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **LUCAS OLIVEIRA ESTEVES** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho da servidora **LUCILENE FATIMA DE OLIVEIRA ESTEVES – RF. 5419**, a partir de **FEVEREIRO/2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5685949/2020

Conforme documento SEI nº 5678971, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora **VANUSA RODRIGUES SILVA - RF 6308**, para o período de 27/03/2020 a 24/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5589541/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0052494-09.2019.4.03.8000

Documento nº 5589541

Considerando a informação SUSL 5589522, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, à magistrada **Sheila Pinto Giordano – RF 10531**, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/04/2020, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5700753/2020

Nos termos do Relatório nº 5648283, emitido pela Junta Médica Oficial desta Seção Judiciária, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 27/03/2020 a 15/05/2020 ao servidor **SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO, RF 2202**.

De outra parte, à vista das informações constantes no Relatório Complementar do médico assistente (5678742), **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 16/05/2020 a 23/06/2020.

Ressalto que, havendo necessidade de prorrogação do período concedido neste Despacho, o pedido do servidor deverá vir acompanhado de novo Relatório complementar detalhado do seu médico assistente, com resposta aos quesitos formulados na Manifestação nº 5683709.

Dê-se ciência ao servidor, com o encaminhamento dos quesitos formulados (5683709), bem como cientifique sua chefia imediata e NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 23/04/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 432, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010474-63.2020.4.03.8001 e

Considerando os termos da publicação do Ato nº 2.620, de 22 de abril de 2020, no Diário Oficial da União;

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5700240);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor PAULO KOITI SAYAMA, RF 3713, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal, a partir de 22/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2020, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 433, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000309-54.2020.4.03.8001; e

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSE VINICIUS CABRIOLI, RF 7721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Jaú, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jaú, no período de 13 a 27/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/04/2020, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 3, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADOR-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO/SP - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, de compulsória aplicação que, dentre outras providências, prorroga o prazo de vigência do regime de Plantão Extraordinário do Judiciário, instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, para o dia 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial a prorrogação pelo Governo do Estado de São Paulo das medidas de isolamento social, em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o contexto de saúde pública local impacta diretamente a atividade de diversas entidades sociais e entidades públicas que acolhem os prestadores de serviço à comunidade, cujo funcionamento, em parte, também está suspenso ou foi reestruturado, provisoriamente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas tomadas nas Portarias NUAL nº 1 e 2 de 2020, em face da persistência e possível agravamento da situação de pandemia,

RESOLVE

BAIXAR AS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES A SEGUIR ARTICULADAS.

Art. 1º - Nos termos considerados acima e por razões de saúde pública, está suspenso até o dia 15.05.2020, ou deliberação posterior, o cumprimento da prestação de serviços à comunidade fiscalizados pela CEPEMA.

Art. 2º - Nos termos do artigo 1º, estão igualmente suspensos até o dia 15.05.2020, ou até deliberação posterior, o comparecimento periódico e a comprovação do cumprimento das demais penas e medidas alternativas na CEPEMA.

Parágrafo 1º - Os pagamentos referentes a prestações pecuniárias e multas condenatórias devem observar o cronograma previsto nos termos de audiência, salvo em caso de impossibilidade técnica ou de ordem prática, que deverá ser justificada posteriormente, devendo os comprovantes de pagamento serem guardados para posterior apresentação à CEPEMA;

Parágrafo 2º - Apenas na hipótese de risco de perecimento de algum direito ou término do cumprimento das penas e medidas alternativas no curso do período de suspensão do atendimento presencial, os comprovantes remanescentes podem ser encaminhados à CEPEMA pelo e-mail crimin-cepema@trf3.jus.br, sendo considerados recebidos apenas após confirmação.

Artigo 3º - Os casos omissos serão conhecidos e apreciados pelo Coordenador-Geral da CEPEMA.

Artigo 4º - Dê-se ciência a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade.

Artigo 5º - Comunique-se o presente ato à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

Artigo 6º - Publique-se e divulgue-se na página da CEPEMA na rede mundial de computadores (*internet*), para conhecimento dos interessados.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5694432/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028721-29.2019.4.03.8001

Documento nº 5694432

Certidão 5694428: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5697554/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028694-46.2019.4.03.8001

Documento nº 5697554

Certidão 5697553: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5695470/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028691-91.2019.4.03.8001

Documento nº 5695470

Certidão 5695467: ciente.

Em que pese a necessidade manifesta pela AAMEC de alterar seu cronograma inicial de execução do Projeto Ritmos e Movimentos, o objeto do convênio 5206702 e o plano de trabalho 5206746 estão circunscritos à aquisição de bens móveis duráveis, para utilização nas atividades previstas no projeto, sobre o que recai a prestação de contas.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5697541/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0027772-05.2019.4.03.8001

Documento nº 5697541

Certidão 5697540: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **ANA CLÁUDIA BASTOS DO NASCIMENTO**, R.F. 1.404, Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-05), está no gozo de férias no período de 24/03/2020 à 07/04/2020, indicar a servidora **MARIA ADÉLIA RIBEIRO CORREIA GARÁ**, R.F. 4.472, para substituí-la no referido período.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-04VNº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

~

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria CJF n. 373, de 29 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA CORE 2022, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.E. de 22 de abril de 2020.

RESOLVE

ALTERAR a portaria SP-CI-04VN. 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020 para o fim **FAZER SABER** que foi designado o próximo dia 04 de maio de 2020, às 13h00min para abertura dos trabalhos de inspeção, a ser efetuada na Secretaria da 4.ª Vara Federal Cível, da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão até o dia 08 de maio de 2020, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c as disposições acerca do tema previstas no PROVIMENTO Nº 1/2020 - CORE, de 21 de Janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos de Inspeção terão início na data indicada, lavrando-se Ata de Abertura, pelo Diretor de Secretaria, que servirá como secretário, sendo subscrita eletronicamente por todos os servidores e por esta Juíza.

FAZ SABER que os trabalhos de inspeção serão realizados apenas nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, na forma no art. 1º, § 1º, da Portaria CORE nº 2022/20.

FAZ SABER que, nos termos do art. 3º do referido ato normativo, não haverá atendimento presencial e, caso necessário, o atendimento ao interessado deverá ser feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária (CIVEL-SE04-VARA04@trf3.jus.br).

FAZ SABER, por fim, que a distribuição não será interrompida durante a inspeção, ficando, contudo, suspensos todos os prazos processuais, garantindo-se, porém, o conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como a apresentação de recursos e de reclamações, sempre com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 22 de abril de 2020.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço em razão do aumento de ações distribuídas com pedidos de liminares e tutelas de urgência e a concentração de atendimentos e informações aos jurisdicionados, via e-mails, decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como, o pedido da servidora por força da conjuntura atual,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria SP-CI-22V nº 23 de 29 de agosto de 2018 - Expediente SEI Nº 0027485-76.2018.4.03.8001 (Documento SEI nº 4033672), no que tange às férias da servidora **DANIELA MELIGENI DA COSTA, RF 5116**, conforme segue:

DE:

1a. Parcela: 04/05/2020 a 15/05/2020 (12 dias)

PARA:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-26VNº 1, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA TITULAR DA 26ª VARA CÍVEL FEDERAL - PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R N° 373, de 29 de novembro de 2019, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Cíveis para 2020, e da Portaria CORE 2022 de 14 de abril de 2020, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária por via Remota, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, conforme Calendário aprovado pela Corregedoria Regional,

CONSIDERANDO ainda os termos das RESOLUÇÕES n.s 313 e 314 do CNJ, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial,

RESOLVE:

1. Designar o dia 4 de maio de 2020 para início dos trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA POR VIA REMOTA dos PROCESSOS ELETRÔNICOS da 26ª Vara, com abertura a realizar-se às 14:00 horas, que se estenderão até o dia 8 de maio do corrente ano, inclusive, com a ressalva da possibilidade de prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE n.º 01/2020.

2. Ressaltar, nos termos das normas vigentes, que:

Os trabalhos de inspeção contarão com a assistência remota de representantes das Procuradorias, que para tanto forem designados, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Durante a Inspeção permanecem suspensos: o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, e os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, que não serão inspecionados nesta oportunidade;

Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) o Juízo observará o horário forense regular em regime de teletrabalho; b) não se interromperá a distribuição; c) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis; e) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação nos termos do §3º do art. 6º da Resolução 314 do CNJ de 20/04/2020.

3. Sustar, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família;

4. Determinar que os Senhores Servidores permaneçam à disposição do Juízo durante todo o período de Inspeção, salvo os insertos nas exceções previstas no item anterior;

5. Determinar a cientificação desta Portaria, valendo esta como Ofício, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a critério do magistrado responsável, todos os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

6. Fazer comunicar a realização da Inspeção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, Dr. Mairan Maia, a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Dra. Marisa Santos, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Dr. Marcio Ferro Catapani.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE INTERROMPER, NA DATA DE HOJE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, AS FÉRIAS do servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, R.F. nº 3556, relativas ao ano de 2020 (1ª parcela), anteriormente marcadas para 22/04/2020 a 01/05/2020. O novo período a ser gozado será 20/07 a 28/07/2020 (1ª parcela).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERADA a divulgação do Edital nº 19/2019 da Diretoria do Foro, que comunicou a alteração de data da Inspeção Geral Ordinária na 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo para o período de 11 a 15 de maio de 2020, conforme determinação do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0048253-89.2019.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 13.12.2019);

CONSIDERADO o disposto na Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, que estabeleceu a cisão dos trabalhos de inspeção e determinou a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 4 de maio de 2020, conforme calendário aprovado pela Corregedoria Regional, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, observado o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020;

RESOLVE:

1. Designar o dia 11 de maio de 2020, às 12 horas, para o início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 15 de maio de 2020;

2. A abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, serão realizados pelo sistema *Microsoft Teams*, conforme autoriza o art. 2º da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

3. A Inspeção será procedida inicialmente, dentro do período indicado no item 1 supra, apenas nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, de acordo com o disposto no artigo 1º, parágrafo primeiro, da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

4. Por determinação da egrégia Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pelo Corregedor Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no item 1;

5. Durante o período de Inspeção serão registradas reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

6. Consoante o disposto no artigo 3º e parágrafo único da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, o atendimento a eventuais interessados será realizado de forma não presencial, mediante o encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico da 10ª Vara Federal Criminal: crimin-se0a-vara10@trf3.jus.br;

7. Com amparo no artigo 4º da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, a inspeção nos processos físicos e demais registros dessa natureza da 10ª Vara Federal Criminal será realizada oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificaram as presentes medidas de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações por parte dos órgãos superiores;

8. Deverão ser comunicados, por ofício, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, dando-lhes conhecimento da Inspeção, com cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 27/04/2020 a 04/05/2020	1ª	1ª	Dr. Luciano Silva

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime de teletrabalho, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 3, 4 e 5/2020.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
------	----------------------	-----------------------------

1ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Federal Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3º/2020.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL da 1ª Vara Federal Mista e Juizado Especial Adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria PBARR-NUAR nº 11, referente à escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, conforme segue:

Onde se Lê:

I – SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 30/04 às 09h do dia 08/05/2020	Ana Lucia Vieira
---------------------------------------	------------------

Leia-se:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 30/04 às 09h do dia 08/05/2020	Deborah Santos Congro Bastos
---------------------------------------	------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a defasagem de servidores, encontrando-se a Vara com 03 (três) cargos vagos, bem como o aumento da demanda no cumprimento de processos no PJE durante o período de funcionamento em regime de teletrabalho estabelecido pela Portaria Conjunta PRES/CORENº 3/2020,

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

ANDREZA TATIERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5):

De: 04/05/20 a 13/05/20

Para: 30/09/20 a 09/10/20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 23, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço,

RESOLVE

I - INTERROMPER, a partir de 14 de abril de 2020, as férias da servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Analista Judiciário, RF 7291, ficando o gozo dos 14 (catorze) dias remanescentes para o período de 13 a 26 de outubro de 2020;

II - ALTERAR as férias da servidora GABRIELA DE AVILA LINS BRASILEIRO TAGLIETTI, Analista Judiciário, RF 7598, referentes ao exercício de 2019, dos períodos de 22 de abril a 08 de maio de 2020 (17 dias), de 24 a 26 de junho 2020 (3 dias) e de 08 a 17 de setembro de 2020 (10 dias), consolidando-os para o período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020 (30 dias); e referentes ao exercício de 2020, dos períodos de 18 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020 (22 dias) e de 07 a 14 de janeiro de 2021 (8 dias) para os períodos de 08 e 09 de outubro de 2020 (2 dias), de 07 a 15 de janeiro de 2021 (9 dias) e de 05 a 23 de abril de 2021 (19 dias);

III - ALTERAR as férias da servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675, do período de 13 a 17 de abril de 2020 (5 dias) para o período de 23 a 27 de novembro de 2020 (5 dias); e,

IV - ALTERAR as férias da servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Analista Judiciário, RF 6381, dos períodos de 13 a 17 de abril de 2020 (5 dias) e de 29 de junho a 08 de julho de 2020 (10 dias) para os períodos de 09 a 18 de dezembro 2020 (10 dias) e de 11 a 15 de janeiro de 2021 (5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 24, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a realização da Nona Inspeção Judicial na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020.

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas, para início da Inspeção Judicial na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

a) nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;

b) em todos os processos em tramitação; e,

c) em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais e as execuções fiscais arquivadas nos termos do art. 40, da Lei 6830/80 há mais de 6 (seis) anos;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo seja suspenso durante o período, incluídos os prazos processuais dos processos em suporte físico, que reiniciarão sua contagem como término da Inspeção;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se officie à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

IX. **DETERMINAR** que se officie à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, cientificando da realização da Inspeção Judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Interrompe Férias na Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI - NUAR de Mogi das Cruzes.

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 59, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 12/09/2019;

CONSIDERANDO que a Seção de Distribuição e Protocolos de Mogi das Cruzes conta somente com 02 servidores e que a servidora é Supervisora da Seção;

CONSIDERANDO a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias dos servidores da Seção de Distribuição e Protocolos;

CONSIDERANDO que somente ficará 01 servidor como responsável pela Seção de Distribuição e Protocolos tendo que responder pela Seção das 9h às 19h;

RESOLVE:

I - INTERROMPER as férias referentes à 1ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 22/04/2020 a 30/04/2020, da servidora **LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF nº. 6544, deixando o saldo remanescente para o período de 15/06/2020 a 23/06/2020, equivalente a 09 (nove) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 22/04/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, bem como a Decisão CORE 5692799, proferida no Processo SEI 00638263820174038001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **18 de maio de 2020, às 11 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP – 12ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **22 de maio de 2020**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como na totalidade dos processos eletrônicos e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos, também eletrônicos, e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

III – A inspeção dos processos físicos será realizada oportunamente.

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

c) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “e”;

d) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “e”, observado o atendimento não presencial mediante a utilização de e-mail (pprude-se03-vara03@trf3.jus.br);

e) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

V – Determinar que a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária somente ocorrerá após a sua complementação, com o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

VI - Determinar o recolhimento oportuno de todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Autoridades Policiais.

VII - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se a Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos profissionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 22/04/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR NEWTON JOSÉ FALCÃO, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciária - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117) ao município de Irapuru/SP, em 20 de abril de 2020, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 5001120-67.2020.403.6112 (agravo 5000558-61.2020.4.03.0000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 22/04/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ N° 21, DE 22 DE abril DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2 e 3/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
24.04.2020 a 30.04.2020	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santhiago Genovez

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 22/04/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMAN° 22, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR NEWTON JOSÉ FALCÃO, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de MAIO, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 2 e 3 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 4 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 5 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 6 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 7 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 8 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 9 e 10 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 11 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 12 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 13 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 14 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 15 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 16 e 17 Jurandir Procópio (RF 4145)
- 18 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 19 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 20 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 21 Jurandir Procópio (RF 4145), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 22 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 23 e 24 Jurandir Procópio (RF 4145)
- 25 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 26 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 27 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 28 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 29 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 30 e 31 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 23/04/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019, do CJF da 3ª Região, e o Edital 18/2019 da DFORSP, publicado em 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE NOS. 1, 2, 3 e 5, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, II, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE NO. 2, de 16 de março de 2020, que suspendeu a partir de 17 de março de 2020 as inspeções ordinárias;

CONSIDERANDO o e-mail oriundo da CORE datado de 22 de abril de 2020 e a Portaria CORE nº 2.022, de 14 de abril de 2020, determinando a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias por via remota;

RESOLVE :

I. Redesignar para o **dia 18 de maio de 2020, às 14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2020, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos, conforme disposto no Art. 2º da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2020.

II. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pelo Corregedor Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no inciso I da presente.

III. A Inspeção será procedida nos registros, processos físicos e processos eletrônicos, consoante disposto nos artigos 102 a 117, bem como do Anexo I, artigos 2º e 3º, do Provimento nº 01/2020 - CORE da 3ª Região, observando-se o disposto no artigo 1º, parágrafo primeiro, da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2020, quanto aos processos e registros eletrônicos, bem como do disposto no artigo 4º, em relação aos processos e registros físicos;

IV. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico previd-se03-vara03@trf3.jus.br, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

a) - serão observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

b) - não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos físicos e eletrônicos além das suspensões estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

c) - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

d) - serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

e) - o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária a ser complementada nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria CORE Nº 2.022, de 14 de abril 2.020.

V. Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e membros do Ministério Público Federal, até a abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020;

VI. Oficie-se à Diretoria do Foro, Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE números 1, 2, 3 e 5 de 2020.

VII. Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto – Especializada em Execuções Fiscais - da 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 11 a 15 de maio de 2020**;

CONSIDERANDO as Portarias Conjunta PRES/CORE nºs 01/2020 de 12.03.2020, 02/2020 de 17.03.2020, 03/2020 de 19.03.2020 e 05/2020, de 22 de abril de 2020 Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia **11 de maio de 2020**, às **14:30** horas para abertura da **Inspeção Geral Ordinária**, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, cujo ato será realizado por via remota através da utilização do sistema *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 2º da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020.

II – CONSIGNAR que, em razão do regime de teletrabalho, serão inspecionados, inicialmente, todos os processos eletrônicos em tramitação do Sistema de Processo Judicial - PJE (Art. 109 do Provimento CORE Nº 01/2020) e, por amostragem, os feitos sobrestados ou suspensos (Parágrafo único do Art. 109 do Provimento CORE Nº 01/2020), ficando para após o encerramento do trabalho remoto a inspeção dos processos físicos, nos termos do artigo 4º da Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2022;

III – ESCLARECER que em razão do regime de teletrabalho o encerramento se dará após a inspeção dos feitos físicos e será precedido de prévia comunicação por correspondência eletrônica às pessoas referidas no item VII abaixo;

IV - ESCLARECER, nos termos do quanto contido no parágrafo 3º da Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2020 - para os fins do artigo 106, *caput*, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, que o atendimento aos interessados será realizado na forma não presencial, no endereço eletrônico deste Juízo rbeir-se01-vara01@trf3.jus.br;

V – INFORMAR que serão recebidas exclusivamente pelo correio eletrônico acima informado quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os trabalhos cartorários;

VI – CONSIGNAR que em observância ao disposto nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020 que a prática de atos processuais ficará restrita a evitar o perecimento de direitos (Provimento CORE 01/2020 – Art. 106, § 1º, II);

VII – DETERMINAR, com fundamento no § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 01/2020, o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União (Fazenda Nacional), Procuradoria Seccional Federal, Caixa Econômica Federal e Conselhos Profissionais, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII – DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente Portaria à D. Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e D. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01V Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0048253-89.2019.4.03.8000, que autorizou o pedido de alteração de data da Inspeção Geral Ordinária desta 1ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com data a partir de 04/05/2020, por via remota;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **18 de maio de 2020, às 15 horas**, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na **1ª Vara Federal de Santos**, por videoconferência / SKYPE, sob a presidência do MM Juiz Federal Titular Doutor Alexandre Berzosa Saliba, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (**santos-se01-vara01@trf3.jus.br**), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção, por via remota, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico - PJe bem como nos livros administrativos mantidos em suporte digital.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo da **1ª Vara Federal de Santos** serão recebidas através do e-mail institucional: **santos-se01-vara01@trf3.jus.br**

Parágrafo único - Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de aplicativo de comunicação à distância, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da unidade.

Art. 6º. Serão verificados todos os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correção Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. A inspeção e contagem dos processos que tramitam em suporte físico, a verificação da regularidade do patrimônio pertencente à unidade bem como eventuais regularizações necessárias nos livros e pastas administrativas serão realizados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas de ciso temporária dos trabalhos, nos exatos termos do disposto no artigo 4º da Portaria CORE 2022/2020.

Art. 9º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 10º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional **santos-se01-vara01@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 22/04/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal Titular

1ª Vara Federal de Santos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF N° 41, DE 17 DE abril DE 2020.

A Doutora **MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA**, M.M. Juíza Federal Titular da 4ª Vara/Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I-ALTERAR o período de férias do servidora ANA CRISTINA DENORONHA CHINGOTTI - RF 5828, anteriormente marcado para 12/08 a 21/08/2020 e fazer constar o período de 09/12 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 07, de 04 de março de 2020, do Núcleo Administrativo Regional que estabeleceu a escala de plantão entre as unidades judiciárias desta Subseção;

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores e servidoras abaixo relacionados para o Plantão Judiciário nas seguintes datas:

Período	Servidor(es)
30/04/2020 a 08/05/2020	PAULA FERREIRA CAMARGO - RF 6913
22/05/2020 a 29/05/2020	THAIS CECILIA FERNANDES PASSOS - RF 5742
10/06/2020 a 19/06/2020	JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957 e JULIANO PAIFER PELEGRINI - RF 4630
03/07/2020 a 10/07/2020	PAULA FERREIRA CAMARGO - RF 6913
24/07/2020 a 31/07/2020	RENATA CRISTINA BITTAR MANENTE - RF 5831
14/08/2020 a 21/08/2020	GISELE SILVA DE ABREU COSTA - RF 6920
04/09/2020 a 11/09/2020	JULIANO PAIFER PELEGRINI - RF 4630
25/09/2020 a 02/10/2020	THAIS CECILIA FERNANDES PASSOS - RF 5742
16/10/2020 a 23/10/2020	IANDRA LUISA SOARES DE CAMARGO - RF 7422
06/11/2020 a 13/11/2020	SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO - RF 7968
27/11/2020 a 04/12/2020	IANDRA LUISA SOARES DE CAMARGO - RF 7422

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-JEF-SEJFNº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor Jamil Zamur Filho, RF 2957, originalmente previstas para os dias 22/04/2020 a 01/05/2020 para que sejam usufruídas entre 22/06/2020 e 01/07/2020;

ALTERAR as férias da servidora Vanessa da Silva Vieira, RF 4601, originalmente previstas para os períodos de 22/04/2020 a 30/04/2020 e de 13/10/2020 a 22/10/2020, para que seja usufruídas entre os dias 13/10/2020 a 22/10/2020 e entre 18/02/2021 a 22/10/2021.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2, 3 e 5/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 01/05/2020	09hs de 08/05/2020	JEF - Santos	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041, observado o disposto no Artigo 1º, Parágrafo único, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 05, de 22 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 22/04/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03VNº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA (RF 7242), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), esteve em férias no período de 26/02/2020 a 06/03/2020,

RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA BORGES CANTO GONÇALVES (RF 6955) para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-03VNº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 13/04/2020 a 17/04/2020,

RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK (RF 6315) para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-03VNº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 14 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 18 de maio de 2020, às 14 horas, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal de Santos, por videoconferência, sob a presidência do MM Juiz Federal Dr. Decio Gabriel Gimenez, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (**santos-se03-vara03@trf3.jus.br**), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção, por via remota, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico - PJe bem como nos livros administrativos mantidos em suporte digital.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Santos serão recebidas através do e-mail institucional: **santos-se03-vara03@trf3.jus.br**.

Parágrafo único - Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de aplicativo de comunicação à distância, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da unidade.

Art. 6º. Serão verificados todos os processos em tramitação neste Juízo, obedecendo-se às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos, que poderão ser verificados até 15 (quinze) dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados ou pendentes de regularização deverão ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. A inspeção e contagem dos processos que tramitam em suporte físico, a verificação da regularidade do patrimônio pertencente à unidade bem como eventuais regularizações necessárias nos livros e pastas administrativas serão realizados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam a suspensão temporária dos trabalhos, nos exatos termos do disposto no artigo 4º da Portaria CORE 2022/2020.

Art. 9º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 10º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Santos, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional **santos-se03-vara03@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-01VNº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre realização de Inspeção Geral Ordinária relativa ao exercício de 2020.

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, combinado como artigo 47 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 25 de maio de 2020, às 14 horas para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal, que se estenderá até o dia 29 de maio do corrente ano, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria.

Art. 2º. No dia e hora designados, todos os funcionários deverão comparecer munidos das respectivas cédulas de identidade funcional e portando os respectivos crachás.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos livros e registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes, dando-se prioridade aos processos mais antigos.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

Art. 5º. Não se interromperá a distribuição.

Art. 6º. Somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Art. 7º. Determinar a expedição de ofício à Central de Mandados, solicitando informações quanto ao número total de mandados recebidos, cumpridos e a cumprir, pertencentes a esta 1ª Vara.

Art. 8º. Determinar, oportunamente, o recolhimento de todos os processos em carga com Advogados, Contador, Peritos, Procuradores, Polícia Federal e Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

Art. 9º. Durante a Inspeção, não haverá atendimento ao público, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direito ou para assegurar a liberdade de locomoção, bem como para a apresentação de recursos ou reclamações.

Art. 10. Determinar os funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

Art. 11. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos.

Art. 12. Todos os prazos ficarão suspensos a partir de 25 de maio de 2020, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

Art. 13. Ordenar a expedição de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados, o qual será apenas afixado em local de costume.

Art. 14. Determinar que sejam comunicados o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância-Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 15. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, e aos demais entes de maior participação neste Juízo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

A DRA. LESLEY GASPARINI, MM. JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar o dia 11 de maio de 2020, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária da Secretaria da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo**, que se estenderá até o **dia 15 de maio de 2020**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, por prévia autorização do Corregedor – Geral (art. 47, RICJF da 3ª Região);

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria desta Vara, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção a normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos Livros, Autos Virtuais e material permanente da Secretaria e do Gabinete da 2ª. Vara Federal de São Bernardo do Campo.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 2ª. Vara Federal de São Bernardo do Campo, também através do e-mail institucional da Secretaria.

Art. 6º. Determinar ao Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição que apresente à Diretora de Secretaria, o número total dos processos distribuídos e emandamento, na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 7º. Determinar que o Oficial de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência (antecipatória, liminar ou cautelar), na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 8º. Determinar que sejam verificados todos os processos em tramitação nesta Vara, e que o procedimento obedeça às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período inspeccional, contados a partir dos 30 dias que antecedem a Inspeção até 15 dias da data do encerramento da Inspeção. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

Art. 9º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 10. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Bernardo do Campo, cientificando da Inspeção, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Vara.

Art. 11. Determinar que o Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e que sejam afixados no átrio deste Fórum da Justiça Federal de São Bernardo do Campo e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-NUAR Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/04 às 9h de 27/04/2020	4ª	Dra. Marisa Vasconcelos
Das 19h de 30/04 às 9h de 04/05/2020	JEF	Dra. Sílvia Melo da Matta

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 27/04 às 9h de 30/04/2020	4ª	Dra. Eliana Parisi
Das 19h de 04/05 às 9h de 08/05/2020	JEF	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilacqua

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo. **Art. 3º.** Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020, o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presunindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 23/04/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, “a”, da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DECISÃO Nº 5699312/2020 - SJCP-01V

Processo SEI nº 0009188-50.2020.4.03.8001

Trata-se de expediente administrativo instaurado por esta 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP, com base no art. 9º da Resolução nº 313/20 do E. Conselho Nacional de Justiça e a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020, para promover a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo.

Foi editado por este Juízo Federal o Edital n.º 02/2020, o qual regulamentou a seleção de projetos para a aquisição de materiais, equipamentos e insumos de saúde necessários ao combate a pandemia Covid-19, custeadas com os aludidos recursos. O valor disponível para destinação totaliza R\$ 78.130,58 (setenta e oito mil cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Foram recebidos os requerimentos de destinação de valores encaminhados pela Obra de Ação Social Pio XII, Casa de Saúde Stella Maris, Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã, UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, APAE de Ubatuba, Hospital Francisca Julia, Casa André Luiz, Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus e FUNDEPAG.

Recebidos, ainda, em repetição, dois correios eletrônicos com o projeto do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, os quais desconsidero.

O r. do Ministério Público Federal requereu a seleção dos projetos da Obra de Ação Social Pio XII, Casa de Saúde Stella Maris, Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã, UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, com a intimação para complementação da documentação pelos três últimos.

Manifestou-se, ainda, pela exclusão das propostas da APAE de Ubatuba, Hospital Francisca Julia, Casa André Luiz e da FUNDEPAG.

É a síntese do necessário.

Decido.

A destinação dos valores constantes no edital foi estabelecida em consonância com o disposto no art. 9º da Resolução nº 313/2020 do E. Conselho Nacional de Justiça:

“Art. 9º Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.”

A seleção de projetos deve atender ao disposto na Resolução nº 295/2014, do Conselho da Justiça Federal, e na Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Por seu turno, as vedações impostas no procedimento de destinação de valores são descritas no art. 4º da Resolução nº 295/2014, do E. Conselho da Justiça Federal, a seguir transcrito:

“Art. 4º São vedados:

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.”

Por fim, o Edital nº 02/2020 contemplou em seu item 3 o objeto:

“Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros no combate à pandemia Covid-19.”

A documentação obrigatória para participação restou prevista no item 4:

“a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.”

De acordo com as regras do certame, os documentos apresentados pela APAE de Ubatuba, pelo Hospital Francisca Julia, pela Casa André Luiz e a pela FUNDEPAG estão em dissonância com a regulamentação, razão pela qual os excluo.

O primeiro participante porque não pretende aquisição de equipamentos para combate à pandemia e sim a utilização dos recursos para aquisição de cestas básicas.

O segundo, Hospital Francisca Julia, pois deixou de apresentar qualquer documentação, além do projeto. Além disso, não atua no combate direto da Pandemia COVID19.

O terceiro participante, a Casa André Luiz, não tem atuação direta no combate à pandemia do Covid19, bem como pede doação, o que não coaduna como edital.

O quarto participante, a FUNDEPAG não atende diretamente ao objeto do Edital, pois os valores devem ser direcionados a profissionais de saúde no combate a epidemia.

Os projetos apresentados pelas instituições Obra de Ação Social Pio XII, Casa de Saúde Stella Maris, Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã, UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus atendem ao objeto e finalidade do Edital e da regulamentação referida, a despeito da necessidade de complementação de documentação nos seguintes termos:

a) Ação Social Pio XII e a Casa de Saúde Stella Maris devem apresentar:

1. CPF e RG de seus representantes legais e

2. o ato a comprovar os seus mandatos, pois nos termos dos seus Estatutos, artigo 16, item “c”, o Presidente é eleito por cinco anos e conforme a documentação apresentada a última eleição ocorreu aos 16.11.2014 (item 4.b do Edital);

b) Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã deve apresentar:

1. o ato a comprovar a condição da representante legal indicada (nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Saúde);

c) Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus deve apresentar:

1. o CPF e RG de seu representante legal e

2. a certidão de débitos municipal (item 4.b e c do Edital).

Desnecessária a complementação das certidões pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã, haja vista integrar o orçamento do próprio município, aplicando-se, desta forma, a dispensa prevista no §1º do item 4 do Edital.

Tampouco é necessária a apresentação pela UNICAMP da declaração prevista no § 2º do item 4 do Edital, pois obrigatória para entidades privadas, o que não é o caso da Universidade, com natureza de autarquia estadual.

Os cinco projetos possuem relevância social, tendo em vista que visam a aquisição de insumos necessários para providenciar o atendimento médico para a população neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Desta forma, deverá ser feita a divisão equitativa dos recursos aos 05 projetos selecionados, em consonância com a manifestação do Ministério Público Federal.

Frise-se que embora os projetos apresentados contemplassem a utilização do valor total objeto de destinação, é certo que pela natureza dos insumos que se pretende adquirir é possível concluir que a divisão daquele montante, e a sua consequente transferência parcial, terá o condão de atender adequadamente o interesse público.

Ademais, tal medida se faz também necessária em razão da vedação da concentração de recursos em uma única entidade, prevista no art. 4º da Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

Em face do exposto, a destinação dos recursos será conforme segue:

1. Obra de Ação Social Pio XII: R\$ 15.626,11 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos),
2. Casa de Saúde Stella Maris: R\$ 15.626,11 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos),
3. Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã: R\$ 15.626,11 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos),
4. UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas: R\$ 15.626,11 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos),
5. Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus: R\$ 15.626,11 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

Como os valores repassados não corresponderam à totalidade pretendida por cada entidade, caberá a elas adquirir os itens prioritários na relação de bens e insumos apresentadas em seus respectivos projetos, na proporção do valor disponibilizado, cabendo a elas estabelecer esta prioridade de gastos quando da utilização dos recursos.

Cabe ressaltar, ainda, que os valores deverão ser utilizados nos limites do projeto, devendo ser devolvido o valor não utilizado, sem prejuízo da devida prestação de contas, nos termos do Edital.

Com a assinatura desta decisão, intemem-se, por correio eletrônico, as entidades dos projetos selecionados cuja documentação exige complementação (Ação Social Pio XII, Casa de Saúde Stella Maris, Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã e Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus) para apresentação no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação e atribuição dos seus valores pelos demais projetos contemplados. Após, abra-se conclusão.

Publique-se e intemem-se, ainda, os demais interessados e o r. do MPF acerca desta decisão. Na hipótese de recurso ou discordância, abra-se conclusão com urgência para apreciação da manifestação (com posterior decisão final, definindo esta seleção).

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01VNº 20, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MM^a Juíza Federal Titular da 1^a Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 5700201,

RESOLVE

1. TORNAR SEM EFEITO os itens 3 e 4 da Portaria SJCP-01V nº 9, de 26 de fevereiro de 2020 e a Portaria SJCP-01V nº 13, de 17 de março de 2020, para cancelar a compensação anteriormente autorizada a servidora **CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036**, Diretora de Secretaria desta 1^a Vara Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 23/04/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **ELIANA PARISI**, MM^a Juíza Federal Titular da 4^a Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a. Região.

RESOLVE

Designar os servidores abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo:

PERÍODO: 24 a 27/04/2020.

SERVIDOR: RODRIGO FERNANDES LOBO DA SILVA - RF 5330.

PERÍODO: 27 a 30/04/2020.

SERVIDOR: FERNANDO TOGASHI - RF 5126.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 23/04/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR N° 106, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Retifica parcialmente a Portaria SP-TR-SETR n° 73/2020 para estender a outros servidores das Turmas Recursais o elogio pela atuação no biênio 2018/2020

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme os termos do Ato CJF3R n° 3915 de 10/04/2018,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor abaixo relacionado pelo esforço, dedicação e apoio, contribuindo para que o biênio 2018/2020 alcançasse os objetivos propostos:

NOME	RF
RENATO CAMPOS DE OLIVEIRA	5914

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-COORD N° 3, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina a inspeção geral ordinária nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo no ano de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento N° 1/2020 CORE, bem como a Portaria CJF3R N° 373, de 29 de novembro de 2019, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição n° 226 de 04 de dezembro de 2019, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n° 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, n° 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, n° 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, n° 5/2020-PRESI/GABPRES, de 22 de abril de 2020 e Portaria CORE N° 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 11 de maio de 2020, às 14 (quatorze) horas, para início da **Inspeção Geral Ordinária**, nas Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 15 de maio de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia do COVID - 19 e pautado no que determinam as Portarias Conjuntas n° 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, n° 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, n° 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, n° 5/2020-PRESI/GABPRES, de 22 de abril de 2020 e n° 2022 - CORE, de 14/04/2020, determino que a abertura e encerramento dos trabalhos sejam realizados pelo sistema de videoconferência Cisco Webex, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, franqueada a participação dos interessados por meio do endereço eletrônico <https://cnj.webex.com/cnj/j.php?MTID=m79cbe689bb1d4488fb18e0f08294e672> (acesso liberado a partir das 13h30).

Art. 3º - Para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento Nº 1/2020 CORE, determino que o atendimento aos interessados no período da inspeção seja realizado por meio do endereço eletrônico paulo-turmarec-jef@trf3.jus.br.

Art. 4º - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, pela MM. Juiz Federal Coordenador, bem como em cada um dos Gabinetes das Turmas, pelos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(izas) Federais titulares de cada cadeira.

Art. 5º - Durante o período da inspeção:

I- será mantido o atendimento aos jurisdicionados e ao público geral;

II- não haverá interrupção das atividades rotineiras;

III- não haverá interrupção dos prazos processuais;

IV- serão normalmente realizadas as sessões de julgamento já designadas, podendo ser designadas outras que se fizerem necessárias;

V- não se interromperá a distribuição de processos.

Art. 6º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Turma Recursal no período da inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas; em casos excepcionais, as razões serão apreciadas pelo Excelentíssimo Juiz Federal Coordenador para análise final da Corregedoria Regional.

Art. 7º - Poderão, no período, ser recebidas considerações, reclamações, colaborações ou sugestões sobre o serviço fórese desta Turma Recursal.

Art. 8º - Os servidores encarregados dos setores deverão, na abertura dos trabalhos, apresentar o número total dos processos e dos procedimentos em andamento, bem como as tarefas realizadas.

Art. 9º - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 10 - Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico e quanto aos órgãos com atribuição na Seção Judiciária de São Paulo, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União.

Art. 11 - Afixe-se a presente portaria nas dependências do Fórum, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 105 do Provimento Nº 1/2020 CORE, bem como publique-se na internet, na página das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/04/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-COORD Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a delegação, pelo Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, da prática de atos de mero expediente, ao(à) Diretor(a) de Secretaria e ao Diretor(a) da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização - DIRE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permite a delegação a servidor da prática de atos administrativos e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.259, de 12/07/2001, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e da celeridade, que regem os feitos em tramitação nos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o art. 203, § 4 do Código de Processo Civil que dispõe que os atos meramente ordinatórios, sem cunho decisório devem ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

CONSIDERANDO o art. 152, inciso VI e § 1º do Código de Processo Civil que dispõe sobre a prática, de ofício, de atos meramente ordinatórios pelo servidor, independentemente de despacho,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao(à) Diretor(a) da Secretaria Única das Turmas Recursais de São Paulo – SETR, ao (à) Diretor(a) da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização - DIRE, bem como aos Supervisores designados por aqueles(as) e lotados nas Turmas Recursais de São Paulo, a prática de atos de mero expediente, sem cunho decisório, que deverão ser realizados por meio de certidões ou de atos ordinatórios com a finalidade de dar regular andamento processual, tais como em hipóteses de baixa definitiva, manifestações das partes ou, ainda, em casos de regularização processual.

Art. 2º - Os atos serão praticados por meio da utilização de modelos previamente aprovados pelo Juiz Coordenador no Procedimento Administrativo SEI n.º 0010381-03.2020.4.03.8001.

Art. 3º - A revisão do ato praticado pelo servidor será sempre por despacho judicial.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 22/04/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau,

CONSIDERANDO os termos o quanto disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 28, de 25/3/2020;

CONSIDERANDO os termos do despacho CARA-01V 5697914;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir do dia 23/04/2020, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias do servidor **LISANDRO SEAWRIGHT**, RF 4549, Analista Judiciário, Assistente I (FC-04).

DESIGNAR o período remanescente 08 (quatro) dias para **15/06/2020 a 22/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora JULIANA RIGO VILAR JORDÃO, RF 5236, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 5), usufruído entre os dias 13 e 20.04.2020 (08 dias),

RESOLVE designar o servidor LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, RF 5239, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a referida função nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

24/04/2020	30/04/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	1ª VF
------------	------------	-------------------------------	-------

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor SERGIO NOJIRI Juiz Federal, na Titularidade Plena da 9ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, as Resoluções CJF 496/2006 e 530/2006, e PORTARIA CJF3R Nº 373, de 29 de NOVEMBRO de 2019, e ainda a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia 11 de maio de 2020, as 15:00 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão, nos termos do artigo 5º da Portaria CORE nº 2022, de 14/04/2020, até a complementação dos trabalhos a serem feitos nos processos físicos, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas temporárias estabelecidas pelas Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, do TRF3R e PRES/CORE-Nº 5, de 22/04/2020,

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como em todos processos eletrônicos pendentes, além dos processos sobrestados, por amostragem.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. As audiências de processos físicos ou eletrônicos poderão ser realizadas por meio de videoconferência, consoante as orientações normativas da Corregedoria Regional.

c. não haverá expediente externo, salvo nas hipóteses e fins do artigo 106, caput, e em seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, quando o atendimento aos interessados será realizado na forma não presencial, e nesse caso, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico desta unidade judiciária; qual seja: ribeir-se09-vara09@trf3.jus.br;

d. Fica assegurada a apreciação das medidas jurisdicionais de natureza cautelar e preventiva nos processos físicos, e ainda somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o interessado manifestar-se na forma do item "c".

e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, ressalvada a não interrupção ou suspensão dos prazos fixados às partes nos processos eletrônicos, na forma do inciso I, §1º, do artigo 106, do Prov CORE 01/2020.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Conselhos, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos,

procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX - Dispensada a expedição de edital.

X - Afixe-se edital no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494040261544985

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

DECISÃO Nº 5694024/2020 - SCAR-01V

Processo SEI nº 0000341-59.2020.4.03.8001

O Edital 2/2020 assim prevê em seu item 4: *'Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.'*

Como bem observado no ofício PRM/SCR nº 240/2020 (5692338) pelo Exmo. Sr. Procurador da República Dr. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA, a **Santa Casa de Ribeirão Bonito** deixou de apresentar parte dos documentos referidos na alínea "c" do item 4, do Edital n.º 02/2020, consistente na certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Municipal. Anoto que a exigência nela descrita não se aplica apenas aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Diante disso, concedo **prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento de seu pedido**, para a **Santa Casa de Ribeirão Bonito** apresentar o documento referido na alínea "c" do item 4, do Edital n.º 02/2020, consistente na certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Municipal.

Intime-se por e-mail, em resposta à mensagem pela qual foi encaminhado o respectivo projeto, **com urgência**.

Apresentado o documento ou decorrido o prazo, retomem conclusos para a decisão quanto à seleção dos projetos, nos termos do item 5, do Edital n.º 02/2020.

Encaminhe-se, para conhecimento, ao MPF.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR, E A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, AMBOS COM JURISDIÇÃO NA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII, artigo 41, incisos I a XVII e artigo 55 da Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020-CORE e a Portaria CORE nº 2.022/2020

RESOLVEM

I - Designar o dia 04 de maio de 2020, às 14 horas e 30 minutos, para início da Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de maio de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional, mediante decisão fundamentada do Juiz.

II – A Inspeção será procedida no processos eletrônicos pendentes.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
3. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou a hipóteses da alínea “d”;
4. os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
5. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV – Os servidores permanecerão em teletrabalho, conforme determinado na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5/2020

V – Determinar à Diretora de Secretaria que apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e emandamento.

VI – Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, à Procuradoria Federal Especializada – INSS, à Procuradoria da Fazenda Nacional, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 22/04/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494069976879527

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora **ÉRIKA UEMEOKA**, Técnica Judiciária, RF 8408:

Onde se lê:

1ª Parcela: 18/05/2020 a 29/05/2020.

2ª Parcela: 08/09/2020 a 25/09/2020.

Leia-se:

1ª Parcela: 08/09/2020 a 25/09/2020.

2ª Parcela: 01/02/2021 a 12/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a dispensa do servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, Técnico Judiciário, RF 3887, da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) a partir de 17/04/2020 (último dia no exercício da função: 16/04/2020), conforme Ofício nº 5 (5692765) - SEI Nº 0010282-33.2020.403.8001.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA CRISTINA OLIVA**, Analista Judiciária, RF 8499, para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), na vacância, a partir de 17/04/2020 (primeiro dia no exercício da função: 17/04/2020) até a data de publicação do ato de nomeação da servidora no processo SEI Nº 0010282-33.2020.403.8001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 24 a 30 de abril de 2020 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria nº 23, de 07/04/2020, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 25 e 26 de abril de 2020:

PLANTÃO DO DIA 25/04/2020

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903

JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291

PLANTÃO DO DIA 26/04/2020

SÍLVIA HELENA FAZOLINE – RF 6639

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal Substituto**, em 22/04/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-01VNº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR segunda parcela do exercício de 2020 das férias da servidora **FERNANDA MUNIZ LEONARDO – RF 8131** desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo, por necessidade de serviço:

1ª parcela: DE 03/02/2020 a 03/02/2020 PARA **26/02/2020 a 26/02/2020**

2ª parcela: DE 13/04/2020 a 17/04/2020 PARA **10/08/2020 a 14/08/2020**

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

DECISÃO Nº 5702211/2020 - SVCT-01V

Processo SEI nº 0009304-56.2020.4.03.8001

Vistos.

O presente expediente refere-se a procedimento administrativo instaurado no âmbito desta 1ª Vara Federal de São Vicente para a distribuição de recursos oriundos da aplicação de pena pecuniária de transação penal ou suspensão do processo, depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária, nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

A distribuição dos recursos atenderá ao interesse público para o enfrentamento do novo coronavírus e do surto COVID-19, nos termos da Recomendação nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 4/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Sob tais diretrizes, este Juízo publicou, 02/04/2020, o EDITAL Nº 03/2020, disciplinando as normas internas para a apresentação de projetos oriundos de hospitais, Secretarias Estaduais ou Municipais ou, ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, que tivessem por fim aquisição de bens, insumos ou equipamentos para reforçar a luta geral contra a pandemia COVID-19.

Para ampliar a publicidade do referido procedimento, o edital foi publicado na página principal do sítio institucional da JFSP, e encaminhado, por e-mail, às Secretarias de Saúde do Municípios que estão sob a jurisdição desta Subseção Judiciária.

Dentro do prazo proposto no Edital, foram apresentados 5 (cinco) projetos, recebidos através do correio eletrônico da 1ª Vara Federal de São Vicente.

Com base nas propostas recebidas pela unidade, consolidou-se o quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de São Vicente - Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus	Aquisição de EPI's e insumos para profissionais da área da saúde (200 aventais descartáveis, 658 máscaras de proteção N95, 517 óculos de proteção individual)	R\$28.493,42
Prefeitura Municipal de Peruíbe - Secretaria da Saúde	Aquisição de EPI's para profissionais da área da saúde (7854 unidades de máscaras descartáveis de tripla proteção)	R\$27.489,00
Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã - Secretaria de Saúde de Mairiporã	Aquisição de 3 ventiladores pulmonares	R\$28.500,00
Universidade Estadual de Campinas - Complexo Hospitalar	Aquisição de EPI - luva de látex estéril para procedimentos	R\$28.502,71
Casas André Luiz	Aquisição de 800 litros de álcool em gel 70%	R\$17.044,00

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal, que, opinou no sentido de que sejam priorizados os projetos que beneficiam a Baixada Santista, a saber, os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal de São Vicente Prefeitura Municipal de Peruíbe.

É o breve relatório. Decido.

De início, observo que as entidades cumpriram as exigências do edital no que tange à documentação exigida, com exceção das Casas André Luiz, que apresentou certidão de débitos positiva emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e não apresentou certificado de regularidade do FGTS.

Quanto às demais, em princípio, não observo irregularidades que impeçam a análise dos projetos.

No que tange ao procedimento em tela, as diretrizes elencadas nas supramencionadas Resoluções, que norteiam as fases de seleção e execução das propostas, apontam que o Juízo deverá realizar análise formal e material dos projetos apresentados, a fim de que a destinação de valores ocorra de forma *transparente e imparcial*. Ademais, as normas indicam as vedações que devem ser observadas, o que constou integralmente do Edital.

Não obstante a relevância de cada projeto apresentado, a limitação de recursos impõe o dever de selecionar alguns e não todos, limitados aos valores do edital.

Cumpra destacar que item 3 do Edital nº 3/2020 elencou critérios para a seleção de projetos, a fim de regrar a discricionariedade na escolha:

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sejam em fins lucrativos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de saúde, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

Como se observa, o caráter das ações recomendadas gira em torno do enfrentamento à pandemia, priorizando-se a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate do novo coronavírus, tais como respiradores, máscaras, aventais, luvas e demais insumos necessários. O objetivo claro da regra considera o enorme potencial de disseminação da doença, de modo que o aparelhamento dos sistemas de saúde venha a ser uma escolha prioritária.

Nesta linha, cumpre destacar a premente necessidade de se priorizar a proteção dos profissionais de saúde, considerando a limitação orçamentária.

Isso porque a proteção dos profissionais de saúde tem duplo propósito, primeiro o de proteger todos os profissionais do setor, responsáveis por fazer funcionar o sistema de saúde vital para a sociedade, e segundo, evitar que tais profissionais sejam vetores do vírus que se busca controlar.

Assim também está previsto nos textos da Recomendação CNJ nº 313/2020, na Portaria Conjunta TRF3-PRES-CORE nº 04/2020 e, por fim, no próprio Edital nº 3/2020.

Desta feita, a fim de contribuir com a saúde pública, que, notoriamente, sempre opera no limite da necessidade básica, e considerando a limitação de recursos previstos no Edital, não há condições de atender a projetos que não alcancem as prioridades acima destacadas, em detrimento dos que fazem, razão pela qual, excludo o projeto apresentado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã - Secretaria de Saúde de Mairiporã**.

Indo adiante, em que pese o presente programa de destinação tenha fundamento em normas do CNJ, e seja de âmbito nacional, é de se destacar os valores a serem destinados foram arrecadados em processos criminais, de modo que justo é que retornem em benefício à sociedade local, lesada por ilícitos penais pretéritos.

Neste sentido, assiste razão ao Ministério Público Federal em seu parecer, quando menciona que devem ser priorizados projetos de entidades da Baixada Santista.

Com base em tais fundamentos, não obstante a grande relevância, deixo de atender ao projeto apresentado pela **Universidade Estadual de Campinas - Complexo Hospitalar**.

Cumpra esclarecer que, ainda que vencida a dificuldade documental pela entidade Casas André Luiz, tal projeto seria excluído pelas razões acima expostas.

Por fim, os projetos apresentados pela **Prefeitura Municipal de São Vicente - Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus**, e pela **Prefeitura Municipal de Peruibe - Secretaria da Saúde** atendem aos critérios do Edital, bem como aos critérios para seleção supracitados, eis que priorizam a aquisição de insumos para serem utilizados por profissionais de saúde da rede pública utilizada pela sociedade local.

Assim, declaro **SELECIONADOS** os projetos da **Prefeitura Municipal de São Vicente - Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus**, e da **Prefeitura Municipal de Peruibe - Secretaria da Saúde**, dividindo igualmente entre ambos o valor disponível, vale dizer, **cada projeto receberá a quantia de R\$ 14.251,35 (catorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Comuniquem-se as instituições beneficiárias como o inteiro teor desta decisão.

Comunique-se a presente decisão ao MPF.

Expeça-se Termo de Destinação de Valores, nos termos do Edital.

Após a formalização do Termo de Destinação de Valores de que trata o tópico 7 do Edital, fica excepcionalmente autorizada, diante das restrições a rotinas bancárias presenciais da CEF, se o caso, que os recursos sejam movimentados por transferência. Comunique-se à CEF por ofício. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União por ofício.

Publique-se, e encaminhe-se à assessoria de comunicação da JFSP e do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 23/04/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 26, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na ocasião de alteração de lotação de servidor, os procedimentos para exclusão de acessos aos sistemas institucionais administrativos e judiciais, pastas de rede e caixas de correio institucionais.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 6, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática no âmbito Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 294, do Presidente do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, de 19 de agosto de 2019, que implantou a Instrução Normativa n.º 37-06 (SEI 5029434);

CONSIDERANDO os termos do Módulo 2 da Instrução Normativa n.º 37-06, que dispõe sobre a Política de Segurança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão adequada de dados sensíveis, nos diversos sistemas e recursos de Tecnologia da Informação, visando a garantia de mecanismos adequados de segurança da informação, tais como rastreabilidade de operações e controle de acesso, conforme atribuições dos diversos agentes públicos no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de que dados e informações sensíveis sejam acessados ou alterados por agentes públicos competentes, nas estritas hipóteses necessárias ao exercício do múnus público;

CONSIDERANDO que, via de regra, uma vez cessado o vínculo do funcionário com a unidade em que exercidas suas atribuições, findam-se também os motivos para que o servidor detenha acesso aos sistemas vinculados à sua atividade anterior;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI 0000146-14.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS), os procedimentos para a imediata exclusão de acesso às pastas de rede, rotinas em sistemas institucionais e caixa de correio institucional quando da alteração de lotação de servidor.

Art. 2º Caberá aos gestores das unidades judiciais e administrativas da SJMS, bem como a seus substitutos, comunicarem, por meio de *callcenter*, a alteração na lotação dos respectivos servidores subordinados, a fim de desabilitação dos privilégios de acesso às pastas de rede e rotinas atribuídas na antiga lotação.

Parágrafo único. A comunicação será feita imediatamente após o desligamento da antiga lotação devendo ser especificados os sistemas e recursos cujos privilégios devem ser desabilitados.

Art. 3º No caso do servidor possuir senha da caixa de correio institucional da unidade ou acesso a esta por meio do recurso *proxy de e-mail*, serão tomadas as providências necessárias para a alteração da senha e exclusão do nome do servidor da lista de acesso ao recurso *proxy de e-mail*.

Art. 4º Os responsáveis mencionados no *caput* do art. 2º terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria para verificar a regularidade do cadastro de acessos realizados e, sendo o caso, formalizar pedido de atualização, elaborando, findo o prazo dado, relatório a ser encaminhado a esta Diretoria do Foro, contendo quadro geral dos servidores cadastrados na respectiva unidade.

Art. 5º É vedada a alteração de lotação de servidor público no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul sem que seja formalizada, por formulário específico, denominado formulário de revogação de acessos a sistemas e recursos de TI, declaração de revogação de todas as autorizações de acesso anteriormente concedidas ao servidor em razão do exercício de suas atribuições na unidade.

§ 1.º A revogação das autorizações de acesso é de responsabilidade do gestor da área de que se desliga o servidor, cabendo à Seção de Cadastro de Pessoal (SUPE) o arquivamento do formulário de revogação de acessos, no qual devem ser pormenorizados os sistemas e recursos informatizados para os quais o servidor detinha acesso.

§ 2.º O disposto no *caput* aplica-se, com as adequações pertinentes, a quaisquer situações em que a atuação do servidor em uma determinada unidade cesse, tais como cessão, remoção, exoneração, demissão, redistribuição, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento.

Art. 6º O Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI) terá um prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria para elaborar o formulário mencionado no *caput* do art. 5º, bem como propor listas de verificação (*checklists*) para serem utilizados pelos gestores nas unidades administrativas e judiciárias na ocasião de alteração na lotação dos respectivos servidores subordinados.

Art. 7º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Seção Judiciária.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/04/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 55, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **24/04/2020 a 27/04/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 24/04/2020 a 27/04/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
---------	------------------

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
24/04/2020 a 27/04/2020	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
24/04/2020 a 30/04/2020	NUAR	Adriana Barroso Vaz - RF 5229
24/04/2020 a 30/04/2020	2ª	Luiz Carlos Fachin Junior - RF 7466

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS**.

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406**.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciais**.

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 56, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 27/04/2020 a 30/04/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27.04.2020 a 30.04.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
27.04.2020 a 30.04.2020	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 57, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 27/04/2020 a 30/04/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27/04/2020 a 30/04/2020**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
27.04.2020 a 30.04.2020	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5700301/2020

Processo: 0003124-55.2019.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda. (CNPJ: 05.422.922/0001-00). Espécie: Termo Aditivo nº 17/2020 ao Contrato nº 1/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2019. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual de 20/04/2020 até 05/05/2020. Assinatura: 19/04/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Marcio Antonio Bordin, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 22/04/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora **LEILA MENEGAT RONDON, RF 4205**, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC5), que esteve em licença para tratamento da própria saúde no período de **16 a 20.03.2020 (05d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 22/04/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658466/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002364-14.2016.4.03.8002

À vista do requerimento de nº 5604416, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5620553, concedo ao(à) servidor(a) **IARA SANCHES DA SILVA KUWAKINO**, **RF 3327**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **12/03/2020 a 10/04/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5666150/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0001393-97.2014.4.03.8002

Documento nº 5666150

À vista do requerimento de nº 5625967, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5640627, concedo ao(à) servidor(a) **ERIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES**, **RF 7033**, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de **18/03/2020 a 24/03/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, **Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ
1ª VARA DE PONTA PORÁ

DECISÃO Nº 5697008/2020 - PPOR-DSUJ/PPOR-01V

Processo SEI nº 0001062-08.2020.4.03.8002

Decisão que destina valores depositados na conta única deste Juízo Federal.

Trata-se de expediente administrativo cujo objetivo é direcionar valores de prestação pecuniária, transação penal, acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo depositados na conta única vinculada a esta unidade judiciária nos termos da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

Atendendo à Recomendação nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 9º), o Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região expediu ato normativo regulamentando a destinação dos recursos supramencionados de forma a priorizar “a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, tais como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança, kits para teste, eventuais medicamentos, dentre outros itens” (art. 1º).

Este Juízo da 1ª Vara Federal de Ponta Porã expediu o Edital nº 6/2020 – PPOR-DSUJ/PPOR-01V, no bojo do qual explicitou a possibilidade de subscrição de projetos apresentados por (a) entidades ou órgão públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou (b) entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos. Houve ressalva da a necessidade sede ou comprovada atuação nos municípios abarcados pela 5ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Laguna Carapã, Paranhos e Ponta Porã).

O montante existente na conta (R\$ 46.154,77), conforme especificado no instrumento editalício, pode ser destinado à “aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, necessários ao combate à pandemia Covid-19”.

Além da disponibilização do edital no Diário Eletrônico em 02/04/2020, este Juízo Federal determinou o envio de e-mail a todas as prefeituras com o intuito de garantir a ciência ao maior número possível de interessados.

A seguir, tabela resumida das propostas recebidas por este Juízo Federal:

Proponente	Valor	Objeto
SMS Amambai	R\$27.250,00	Máscaras e Luvas
SMS Antônio João	R\$20.894,00	Termômetro e EPIs
SMS Caracol	R\$4.020,00	Máscaras e Aventais
SMS Guia Lopes da Laguna	R\$45.620,00	EPIs
Instituto Acqua	R\$44.500,00	Testes Rápidos e Máscaras
SMS Jardim	R\$46.000,00	Testes
SMS Laguna Carapã	R\$29.338,00	Termômetros, Testes e EPIs
SMS Ponta Porã	R\$46.154,00	Suporte centro respiratório

Intimado, o Ministério Público Federal apontou a insuficiência de recursos capazes de atender a todas as propostas simultaneamente. Sugeriu, então, o rateio do valor entre os 8 participantes de forma igualitária, de modo que cada um decida quais insumos os mais necessários para aquisição, o que resultaria na destinação de R\$ 5.769,35 para cada um. Todavia, considerando-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol pleiteou verba de R\$ 4.020,00, opinou pelo financiamento integral deste projeto e da divisão do saldo remanescente aos demais concorrentes. Ressaltou que a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João, apesar de apontar em R\$ 210,00 o preço do termômetro, indicou na planilha o valor unitário de R\$ 539,00. Pleiteou, portanto, que a aquisição deste item tenha a condição de que o valor pago não seja superior àqueles apontados nas propostas de Guia Lopes (R\$ 250,00) e Laguna Carapã (R\$ 297,00).

É o relatório do necessário.

Fundamento e Decido.

À destinação dos valores, mostra-se imperioso verificar se preenchidos os requisitos especificados no edital, tendo como norte os princípios que regem a atuação dos magistrados, além daqueles insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

De início, constata-se que todos os municípios concorrentes possuem atuação na política pública de saúde e encontram-se abrangidos na área de atuação desta 5ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, conexo este a legitimar a participação de todos eles.

Conclusão diversa impõe-se com relação ao Instituto Acqua, na medida em que não veio comprovação de que seja ele o responsável pela administração do Hospital Regional de Ponta Porã. Vale dizer, a inexistência do contrato de gestão neste processo administrativo impossibilita a aferição dos seus detalhes e, especialmente, da duração da relação jurídica.

Assim, não restou bem delineada a atuação do instituto neste município, o que impede a destinação dos valores exatamente porque os recursos devem beneficiar diretamente a população concentrada nos municípios abarcados pela competência da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por isso procedo sua exclusão da presente concorrência.

Excluída a participação do Instituto Acqua, restam 7 outras propostas, todas acompanhadas da descrição dos bens a serem adquiridos e dos respectivos preços, com obediência ao prazo limite de apresentação estipulado no edital. Oportunamente, resalto que todas respeitaram o delimitado objeto do edital, não tendo sido apresentada proposta de assunção de despesas de custeio.

No que se refere à proposta apresentada pela Secretaria de Saúde de Antônio João, verifica-se, conforme apontado pelo Ministério Público Federal, erro material na planilha de cálculo dos valores pleiteados. Isso porque apesar de apontar em R\$ 210,00 o preço do termômetro, indicou em seguida valor unitário de R\$ 539,00 (Doc 5685802). Tal falha não é capaz de acarretar a inépcia de sua proposta, bastando para garantir a melhor destinação dos recursos a observação de que o valor pago para comprar termômetros não poderá ser superior a R\$ 210,00, ou, na linha posta pelo Ministério Público Federal, entendendo que o houve erro material, bem como presumindo a boa-fé do gestor público, não ser superior ao montante indicado pelos municípios de Guia Lopes de Laguna e Laguna Carapã (R\$ 250,00 a R\$ 297,00), **sob pena de rejeição da prestação de contas.**

Os recursos totalizam R\$ 46.154,77, restando impossibilitado, à evidência, o acolhimento simultâneo de todos os projetos.

Oportunamente, como bem apontado pelo Ministério Público Federal, a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol apresentou projeto solicitando recursos no valor de R\$ 4.020,00. Mostra-se possível, portanto, a destinação total do valor pretendido a este concorrente, mas o mesmo resultado não pode ser alcançado com relação aos demais porquanto os recursos pretendidos são todos superiores a R\$ 20.000,00.

Bem por isso, o valor remanescente deve ser dividido de forma igualitária entre os demais concorrentes, considerando-se a regra de vedação de concentração de recursos em uma única entidade quando outras também preencheram os requisitos. Tal solução, de outro lado, privilegia a impessoalidade, cabendo a cada um dos municípios decidir, de acordo com suas particularidades, quais os bens são os mais imprescindíveis para aquisição.

Concluindo, os projetos selecionados e os valores a serem destinados são:

Beneficiário	Valor a ser destinado
SMS Amambai	R\$ 7.022,46
SMS Antônio João	R\$ 7.022,46
SMS Caracol	R\$ 4.020,00
SMS Guia Lopes da Laguna	R\$ 7.022,46
SMS Jardim	R\$ 7.022,46
SMS Laguna Carapã	R\$ 7.022,46
SMS Ponta Porã	R\$ 7.022,46

Os beneficiários não poderão adquirir outros bens diversos daqueles indicados em suas propostas, estando limitado à aquisição de, no máximo, 03 (três) termômetros infravermelhos a cada um dos proponentes que previram sua aquisição, conforme manifestação do Ministério Público Federal.

A fim de garantir a melhor destinação possível dos recursos, fica desde já consignada a necessidade de apresentação, por ocasião da prestação de contas, de orçamento de, pelo menos, três fornecedores dos bens a serem adquiridos, devendo ser privilegiada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fica observado que o valor pago para comprar termômetros pelo Município de Antônio João não poderá ser superior a R\$ 297,00, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Acaso não comprovada a aquisição dos bens no prazo de 90 dias, os municípios estarão sujeitos às consequências de medidas administrativas e judiciais.

Comunique-se a presente decisão ao MPF, aos Proponentes e à Corregedoria Regional do E. TRF3.

Após o decurso do prazo recursal, providencie a Secretaria, sob as regras editais, a ultimação do presente *decisum*.

Após a formalização do Termo de Destinação de Valores, autorizo desde já que os recursos sejam movimentados por transferência. Sem embargo, comunique-se à CEF por Ofício a ser formalizado no presente processo SEI. Fica autorizada em tal hipótese, ainda, eventual dedução das tarifas bancárias fixas de TED ou DOC por operação da CEF, vedadas quaisquer outras cobranças operacionais.

Após a transferência dos recursos, cientifique-se ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, os Tribunais de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União por ofício.

Publique-se.

Ponta Porã, 22 de abril de 2020.

Carolline Scofield Amaral

Juíza Federal Titular

1ª Vara Federal de Ponta Porã

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

DESPACHO Nº 5702653/2020 - NAVI-01V

Processo SEI nº 0003345-43.2016.4.03.8002

Documento nº 5702653

DESPACHO/OFÍCIO nº ____/2020

Acolho o parecer ministerial no sentido de intimação da Secretaria Municipal de Saúde de Naviraí e, preliminarmente à decisão acerca da destinação dos recursos, determino:

1. OFICIE-SE, via correio eletrônico, a Secretaria de Saúde do Município de Naviraí/MS para, no prazo de 05 (cinco) dias:

1.1) manifeste-se acerca da utilidade dos equipamentos, cuja proposta de aquisição foi feita pelo ROTARY CLUB, no enfrentamento ao COVID-19, por parte do município de Naviraí;

1.2) para que esclareça se os equipamentos monitor de sinais vitais multiparamétrico - UMEC 10 - MINDRAY para UTI, e monitor de sinais vitais multiparamétrico - UMEC 12 - MINDRAY para UTI, funcionam individualmente ou em dupla, ou seja, a aquisição de um depende necessariamente da aquisição do outro;

2) A manifestação da Secretaria Municipal deverá ser encaminhada via correio eletrônico no endereço: navira-se01-vara01@trf3.jus.br.

Cópia deste despacho servirá de ofício e deverá ser instruído como o Projeto da entidade Rotary Clube (doc. 5672559).

Oportunamente, retornemos autos conclusos para decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 23/04/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.